DECRETO Nº 68.458, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, a área necessária à implantação de faixas adicionais entre os km 180 e 194 da Rodovia SP-310, no Município de Rio Claro, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto n° 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SP0000310-180.194-130-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo 134.00002423/2023-06, necessária à implantação de faixas adicionais entre os km 180 e 194 da Rodovia SP-310, área essa que consta pertencer a Antenor Escher, Antenor Escher Júnior, Vilma Aparecida Zerbo Escher, Maura Escher Pinheiro, Vanderlei Pinheiro, Sibele Escher Betuni, João Roberto Betuni e/ou outros e se encontra situada entre as estacas 9064+8,91m e 9070+3,26m, do lado direito da Rodovia SP-310, km 181+320m, pista norte, no sentido de São Carlos, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, distante 23,83m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 9064+8,91m, de coordenadas N=7.523.385,662833 e E=230.271,324512, confrontando com a Rodovia Washington Luís, SP-310, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 315°28'10'' e 33,00m até o ponto 2, de coordenadas N=7.523.409,188628 e E=230.248,181183; e 319°40'01'' e 84,90m até o ponto 3, distante 27,32m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 9070+3,26m, de coordenadas N=7.523.473,910973 e E=230.193,228382; desse ponto, confrontando com a área remanescente, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126°02'35'' e 37,88m até o ponto 4, de coordenadas N=7.523.451,621962 e E=230.223,858283; 136°45'00'' e 8,10m até o ponto 5, de coordenadas N=7.523.445,723878 e E=230.229,406664; 147°09'59'' e 32,63m até o ponto 6, de coordenadas N=7.523.418,305806 e E=230.247,099235; e 143°25'11'' e 40,65m até o ponto 1, perfazendo a área de 583,38m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1° deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 68.459, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso no km 228+250m da Rodovia SP-304, no Município de Santa Maria da Serra, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto n° 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SPD228304-228+250-630-D01/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00003287/2023-63, necessárias à implantação de dispositivo de acesso no km 228+250m da Rodovia SP-304, no Município de Santa Maria da Serra, Comarca de São Pedro, as quais totalizam 38.826,38m² (trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD228304-228+250-630-D01/001, a área, que consta pertencer a Paulo Roberto Simonato, Bruno Carmezini Simonato, Marina Carmezini Simonato, José Antônio Carmezini de Paula, Adriana Maria Levorato Carmezini e/ou outros, situa-se entre as estacas 228+047,04m e 228+283,25m, do lado direito da Rodovia SP-304, km 228+165m, pista oeste, no sentido de Torrinha, no Município de Santa Maria da Serra, Comarca de São Pedro, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, distante 31,00m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+047,04m, de coordenadas N=7.502.673,445805 e E=790.731,605532, segue confrontando com a Rodovia Geraldo de Barros, SP-304, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°23'27'' e 36,49m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.700,730039 e E=790.707,373565; 326°33'46'' e 28,80m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.724,766928 e E=790.691,501784; 300°28'25'' e 29,10m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.739,526749 e E=790.666,418306; e 311°12'02'' e 146,59m até o ponto 5, distante 32,56m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+283,25m, de coordenadas N=7.502.836,087761 e E=790.556,120027; desse ponto, confrontando com a área remanescente, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 36°34'53'' e 26,29m até o ponto 6, de coordenadas N=7.502.857,197481 e E=790.571,786780; 39°30'20'' e 18,58m até o ponto 7, de coordenadas N=7.502.871,531199 e E=790.583,604889; 49°40'03'' e 17,29m até o ponto 8, de coordenadas N=7.502.882,723411 e E=790.596,787104; 62°19'00'' e 15,88m até o ponto 9, de coordenadas N=7.502.890,099159 e E=790.610,845728; 72°03'27'' e 15,95m até o ponto 10, de coordenadas N=7.502.895,013747 e E=790.626,022971; 83°37'00'' e 15,75m até o ponto 11, de coordenadas N=7.502.896,764629 e E=790.641,673702; 93°14'38'' e 12,31m até o ponto 12, de coordenadas N=7.502.896,068021 e E=790.653,965048; 99°50'07'' e 11,56m até o ponto 13, de coordenadas N=7.502.894,092804 e E=790.665,358453; 107°40'53'' e 14,15m até o ponto 14, de coordenadas N=7.502.889,794496 e E=790.678,842010; 117°25'18'' e 12,94m até o ponto 15, de coordenadas N=7.502.883,837454 e E=790.690,323699; 126°08'20'' e 15,95m até o ponto 16, de coordenadas N=7.502.874,430575 e E=790.703,205332; 135°34'14'' e 15,73m até o ponto 17, de coordenadas N=7.502.863,196033 e E=790.714,218275; 147°42'30'' e 20,83m até o ponto 18, de coordenadas N=7.502.845,584724 e E=790.725,348145; 160°36'21'' e 17,56m até o ponto 19, de coordenadas N=7.502.829,023573 e E=790.731,178380; 170°31'48'' e 14,85m até o ponto 20, de coordenadas N=7.502.814,378779 e E=790.733,621224; 179°29'07'' e 12,69m até o ponto 21, de coordenadas N=7.502.801,686042 e E=790.733,735280; 180°09'03'' e 42,86m até o ponto 22, de coordenadas N=7.502.758,827984 e E=790.733,622381; 214°03'45'' e 9,99m até o ponto 23, de coordenadas N=7.502.750,549420 e E=790.728,025266; 184°08'02'' e 27,10m até o ponto 24, de coordenadas N=7.502.723,518463 e E=790.726,071529; 180°00'00'' e 23,93m até o ponto 25, de coordenadas N=7.502.699,588412 e E=790.726,071529; 176°02'49'' e 14,56m até o ponto 26, de coordenadas N=7.502.685,062545 e E=790.727,075294; e 158°41'44'' e 12,47m até o ponto 1, perfazendo a área de 20.678,84m² (vinte mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD228304-228+250-630-D01/001, a área, que consta pertencer a Amâncio Golinelli Júnior, Marcos Felipe Golinelli e/ou outros, situa-se entre as estacas 228+122,93m e 228+439,53m, do lado esquerdo da Rodovia SP-304, km 228+280m, pista leste, no sentido de São Pedro, no Município de Santa Maria da Serra, Comarca de São Pedro, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, distante 49,33m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+122,93m, de coordenadas N=7.502.669,389778 e E=790.621,725562, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°26'13'' e 12,95m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.673,053043 e E=790.609,308345; 290°50'13'' e 54,27m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.692,356395 e E=790.558,590382; 281°11'11'' e 45,29m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.701,143602 e E=790.514,156127; 277°39'39'' e 37,50m até o ponto 5, de coordenadas N=7.502.706,142554 e E=790.476,991129; 278°51'05'' e 43,64m até o ponto 6, de coordenadas N=7.502.712,856917 e E=790.433,874499; 280°14'50'' e 35,04m até o ponto 7, de coordenadas N=7.502.719,090702 e E=790.399,391785; 281°51'24'' e 35,05m até o ponto 8, de coordenadas N=7.502.726,292161 e E=790.365,089830; 283°05'30'' e 37,07m até o ponto 9, de coordenadas N=7.502.734,688157 e E=790.328,986440; 276°34'26'' e 28,63m até o ponto 10, de coordenadas N=7.502.737,965596 e E=790.300,546846; 275°08'36'' e 32,52m até o ponto 11, de coordenadas N=7.502.740,881364 e E=790.268,153207; e 5°24'00'' e 3,74m até o ponto 12, distante 225,64m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+439,53m, de coordenadas N=7.502.744,606084 e E=790.268,505301; desse ponto, confrontando com a Estrada Municipal, SMS-239, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 95°47'37'' e 69,26m até o ponto 13, de coordenadas N=7.502.737,615065 e E=790.337,408498; 94°29'42'' e 39,02m até o ponto 14, de coordenadas N=7.502.734,556733 e E=790.376,310608; 96°15'19'' e 48,53m até o ponto 15, de coordenadas N=7.502.729,268782 e E=790.424,552565; 98°47'33'' e 42,31m até o ponto 16, de coordenadas N=7.502.722,801144 e E=790.466,366591; 102°25'39'' e 29,65m até o ponto 17, de coordenadas N=7.502.716,420256 e E=790.495,322200; 105°50'58'' e 33,95m até o ponto 18, de coordenadas N=7.502.707,148737 e E=790.527,979360; 108°55'58'' e 33,78m até o ponto 19, de coordenadas N=7.502.696,187675 e E=790.559,934421; 111°31'13'' e 29,08m até o ponto 20, de coordenadas N=7.502.685,521231 e E=790.586,984787; e 114°54'26'' e 38,30m até o ponto 1, perfazendo a área de 2.948,85m² (dois mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

III- área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD228304-228+250-630-D01/001, a área, que consta pertencer a Antônio Passareli Filho, Sueli Manarim Passareli e/ou outros, situa-se entre as estacas 228+173,57m e 228+533,51m, do lado esquerdo da Rodovia SP-304, km 228+355m, pista leste, no sentido de São Pedro, no Município de Santa Maria da Serra, Comarca de São Pedro, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, distante 16,77m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+173,57m, de coordenadas N=7.502.726,746111 e E=790.606,204093, segue confrontando com a Estrada Municipal, SMS-239, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°40'33'' e 3,42m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.723,467291 e E=790.605,221901; 226°14'56'' e 12,46m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.714,852893 e E=790.596,223524; 267°44'15'' e 18,80m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.714,110538 e E=790.577,434531; 287°23'08'' e 19,56m até o ponto 5, de coordenadas N=7.502.719,954378 e E=790.558,770231; 294°09'52'' e 16,80m até o ponto 6, de coordenadas N=7.502.726,833200 e E=790.543,438737; 282°34'49'' e 49,58m até o ponto 7, de coordenadas N=7.502.737,632038 e E=790.495,049167; 276°36'35'' e 205,23m até o ponto 8, de coordenadas N=7.502.761,255099 e E=790.291,180547; e 275°17'26'' e 21,33m até o ponto 9, de coordenadas N=7.502.763,221981 e E=790.269,940286; desse ponto, confrontando com a área remanescente, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 7°11'50'' e 0,97m até o ponto 10, de coordenadas N=7.502.764,185775 e E=790.270,061996; 97°11'50'' e 12,70m até o ponto 11, de coordenadas N=7.502.762,594853 e E=790.282,660184; 91°42'18'' e 34,19m até o ponto 12, de coordenadas N=7.502.761,577556 e E=790.316,834693; 92°15'21'' e 50,91m até o ponto 13, de coordenadas N=7.502.759,573475 e E=790.367,708337; 94°57'27'' e 17,91m até o ponto 14, de coordenadas N=7.502.758,026131 e E=790.385,546585; 90°45'30'' e 19,06m até o ponto 15, de coordenadas N=7.502.757,773888 e E=790.404,601784; 79°22'39'' e 11,54m até o ponto 16, de coordenadas N=7.502.759,901748 e E=790.415,947281; 68°06'54'' e 14,84m até o ponto 17, de coordenadas N=7.502.765,432041 e E=790.429,714638; 48°56'03'' e 14,80m até o ponto 18, de coordenadas N=7.502.775,151549 e E=790.440,869782; 27°17'27'' e 14,36m até o ponto 19, de coordenadas N=7.502.787,909736 e E=790.447,452157; 9°32'01'' e 11,37m até o ponto 20, de coordenadas N=7.502.799,124993 e E=790.449,335725; 353°03'38'' e 10,87m até o ponto 21, de coordenadas N=7.502.809,917185 e E=790.448,022201; 338°06'00'' e 17,11m até o ponto 22, de coordenadas N=7.502.825,788870 e E=790.441,641812; 322°09'52'' e 24,28m até o ponto 23, de coordenadas N=7.502.844,967218 e E=790.426,746459; 322°12'31'' e 32,89m até o ponto 24, de coordenadas N=7.502.870,961796 e E=790.406,589296; 321°42'44'' e 50,82m até o ponto 25, de coordenadas N=7.502.910,853666 e E=790.375,098482; 316°26'51'' e 19,20m até o ponto 26, de coordenadas N=7.502.924,765198 e E=790.361,872637; 311°05'56'' e 33,21m até o ponto 27, de coordenadas N=7.502.946,592861 e E=790.336,850033; 312°15'56'' e 9,03m até o ponto 28, de coordenadas N=7.502.952,665271 e E=790.330,168489; e 310°56'02'' e 3,41m até o ponto 29, distante 17,05m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 228+533,51m, de coordenadas N=7.502.954,900665 e E=790.327,590966; desse ponto, confrontando com a Rodovia Geraldo de Barros, SP-304, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 41°04'34'' e 11,39m até o ponto 30, de coordenadas N=7.502.963,488670 e E=790.335,076424; 131°04'34'' e 207,58m até o ponto 31, de coordenadas N=7.502.827,096596 e E=790.491,557944; e 131°11'45'' e 152,36m até o ponto 1, perfazendo a área de 15.198,69m² (quinze mil cento e noventa e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1° deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 68.460, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 464 da Rodovia SP-284, no Município de Paraguaçu Paulista, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD464284-464.464-630-D03-001 e DE-SPD464284-464.464-630-D03-002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo digital 134.00012459/2023-90, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 464 da Rodovia SP-284, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, as quais totalizam 37.356,14m² (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Miguel Leuzzi Junior, Maria Thereza Leuzzi e/ou outros, situa-se entre as estacas 842+5,266 e 830+3,828 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.508.827,008 e E=546.801,962, distante 32,27m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 842+9,482, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 87°10'12" e 37,53m até o ponto 2, de coordenadas N=7.508.828,861 e E=546.839,446; 87°03'30" e 226,18m até o ponto 3, de coordenadas N=7.508.840,468 e E=547.065,325; 87°03'30" e 8,02m até o ponto 4, de coordenadas N=7.508.840,880 e E=547.073,337; 175°55'12" e 5,50m até o ponto 5, de coordenadas N=7.508.835,397 e E=547.073,728; 264°32'28" e 99,89m até o ponto 6, de coordenadas N=7.508.825,894 e E=546.974,290; 265°04'38" e 23,36m até o ponto 7, de coordenadas N=7.508.823,889 e E=546.951,012; 262°52'21" e 23,58m até o ponto 8, de coordenadas N=7.508.820,964 e E=546.927,618; 263°09'05" e 29,50m até o ponto 9, de coordenadas N=7.508.817,446 e E=546.898,326; 252°35'39" e 34,60m até o ponto 10, de coordenadas N=7.508.807,097 e E=546.865,313; 171°37'47" e 94,73m até o ponto 11, de coordenadas N=7.508.713,376 e E=546.879,103; 166°32'18" e 46,71m até o ponto 12, de coordenadas N=7.508.667,949 e E=546.889,977; 163°38'12" e 46,78m até o ponto 13, de coordenadas N=7.508.623,068 e E=546.903,155; 251°25'39" e 5,32m até o ponto 14, de coordenadas N=7.508.621,374 e E=546.898,114; 180°04'20" e 21,35m até o ponto 15, de coordenadas N=7.508.600,028 e E=546.898,087; 332°19'41" e 241,45m até o ponto 16, de coordenadas N=7.508.813,865 e E=546.785,953; 29°20'24" e 9,26m até o ponto 17, de coordenadas N=7.508.821,939 e E=546.790,491; 55°21'22" e 7,38m até o ponto 18, de coordenadas N=7.508.826,132 e E=546.796,560; e 80°47'27" e 5,47m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 12.032,10m² (doze mil e trinta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Miguel Leuzzi Junior, Maria Thereza Leuzzi e/ou outros, situa-se entre as estacas 833+8,783 e 842+6,413, do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.508.809,338 e E=546.575,292, distante 176,73m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 846+18,994, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'31" e 24,06m até o ponto 2, de coordenadas N=7.508.808,866 e E=546.599,343; 96°54'37" e 30,40m até o ponto 3, de coordenadas N=7.508.805,208 e E=546.629,527; 103°37'57" e 31,58m até o ponto 4, de coordenadas N=7.508.797,766 e E=546.660,213; 104°34'31" e 14,22m até o ponto 5, de coordenadas N=7.508.794,188 e E=546.673,971; 94°11'34" e 16,24m até o ponto 6, de coordenadas N=7.508.793,001 e E=546.690,164; 87°15'41" e 22,40m até o ponto 7, de coordenadas N=7.508.794,071 e E=546.712,535; 87°52'35" e 14,55m até o ponto 8, de coordenadas N=7.508.794,610 e E=546.727,077; 94°31'12" e 8,11m até o ponto 9, de coordenadas N=7.508.793,971 e E=546.735,159; 109°44'29" e 6,52m até o ponto 10, de coordenadas N=7.508.791,770 e E=546.741,294; 152°27'04" e 177,63m até o ponto 11, de coordenadas N=7.508.634,280 e E=546.823,449; 319°14'19" e 52,08m até o ponto 12, de coordenadas N=7.508.673,724 e E=546.789,448; 316°40'03" e 42,47m até o ponto 13, de coordenadas N=7.508.704,619 e E=546.760,301; 314°20'30" e 23,29m até o ponto 14, de coordenadas N=7.508.720,897 e E=546.743,645; 317°47'56" e 69,38m até o ponto 15, de coordenadas N=7.508.772,292 e E=546.697,041; 294°54'16" e 16,36m até o ponto 16, de coordenadas N=7.508.779,181 e E=546.682,203; 273°05'29" e 12,74m até o ponto 17, de coordenadas N=7.508.779,868 e E=546.669,482; 273°13'34" e 50,94m até o ponto 18, de coordenadas N=7.508.782,735 e E=546.618,620; 269°16'15" e 28,23m até o ponto 19, de coordenadas N=7.508.782,376 e E=546.590,391; 266°41'35" e 29,92m até o ponto 20, de coordenadas N=7.508.780,650 e E=546.560,521; 356°13'10" e 27,65m até o ponto 21, de coordenadas N=7.508.808,242 e E=546.558,698; e 86°13'10" e 16,63m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 7.764,19m² (sete mil setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Eduardo Francisco da Silva e/ou outros, situa-se entre as estacas 853+19,792 e 844+9,459, do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.508.998,527 e E=546.633,046, distante 37,79m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 853+19,792, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'21" e 22,36m até o ponto 2, de coordenadas N=7.508.829,800 e E=546.721,128; 264°55'40" e 48,51m até o ponto 3, de coordenadas N=7.508.825,511 e E=546.672,809; 358°24'26" e 12,36m até o ponto 4, de coordenadas N=7.508.837,865 e E=546.672,465; 349°44'21" e 18,10m até o ponto 5, de coordenadas N=7.508.855,677 e E=546.669,241; 348°02'03" e 43,25m até o ponto 6, de coordenadas N=7.508.897,983 e E=546.660,275; 348°31'08" e 31,39m até o ponto 7, de coordenadas N=7.508.928,741 e E=546.654,027; 346°06'01" e 24,06m até o ponto 8, de coordenadas N=7.508.952,100 e E=546.648,247; e 341°52'14" e 48,85m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 3.684,00m² (três mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Thais Cristina Mattar, Ricardo Henrique Matta Mattar e/ou outros, situa-se entre as estacas 857+4,529 e 844+19,219, do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.509.083,473 e E=546.655,671, distante 21,67m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 857+4,546, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'40" e 20,32m até o ponto 2, de coordenadas N=7.509.065,847 e E=546.665,781; 147°17'21" e 20,50m até o ponto 3, de coordenadas N=7.509.048,600 e E=546.676,858; 144°05'03" e 40,11m até o ponto 4, de coordenadas N=7.509.016,118 e E=546.700,385; 137°57'52" e 31,41m até o ponto 5, de coordenadas N=7.508.992,792 e E=546.721,414; 135°25'21" e 32,92m até o ponto 6, de coordenadas N=7.508.969,345 e E=546.744,518; 135°02'52" e 32,37m até o ponto 7, de coordenadas N=7.508.946,438 e E=546.767,386; 126°06'16" e 30,34m até o ponto 8, de coordenadas N=7.508.928,562 e E=546.791,897; 137°40'04" e 73,61m até o ponto 9, de coordenadas N=7.508.874,146 e E=546.841,468; 102°17'16" e 20,62m até o ponto 10, de coordenadas N=7.508.869,758 e E=546.861,613; 93°03'23" e 46,31m até o ponto 11, de coordenadas N=7.508.867,289 e E=546.907,854; 98°35'52" e 30,91m até o ponto 12, de coordenadas N=7.508.862,668 e E=546.938,417; 92°43'12" e 18,16m até o ponto 13, de coordenadas N=7.508.861,806 e E=546.956,557; 90°51'50" e 54,87m até o ponto 14, de coordenadas N=7.508.860,979 e E=547.011,423; 89°25'52" e 61,21m até o ponto 15, de coordenadas N=7.508.861,586 e E=547.072,629; 171°49'49" e 6,72m até o ponto 16, de coordenadas N=7.508.854,938 e E=547.073,583; 267°04'19" e 221,95m até o ponto 17, de coordenadas N=7.508.843,600 e E=546.851,924; 278°40'44" e 30,81m até o ponto 18, de coordenadas N=7.508.848,249 e E=546.821,467; 282°28'37" e 62,03m até o ponto 19, de coordenadas N=7.508.861,650 e E=546.760,903; 332°20'32" e 153,26m até o ponto 20, de coordenadas N=7.508.997,397 e E=546.689,763; 332°23'03" e 92,05m até o ponto 21, de coordenadas N=7.509.078,960 e E=546.647,093; e 62°15'04" e 9,69m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 13.875,85m² (treze mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1° deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 68.461, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de retorno no km 456 da Rodovia SP-284, no Município de Paraguaçu Paulista, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD456284-456.456-630-D03-001 e DE-SPD456284-456.456-630-D03-002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo digital 134.00010178/2023-01, necessárias à implantação de dispositivo de retorno no km 456 da Rodovia SP-284, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, as quais totalizam 24.751,72m² (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Maury Dorta de Souza, Vera Lúcia dos Santos Dorta e/ou outros, situa-se entre as estacas 459+13,15 e 466+18,289, do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.502.656,706 e E=550.907,256, distante 26,03m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 466+18,289, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'56" e 145,14m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.564,553 e E=551.019,384; 278°07'49"e 11,55m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.566,186 e E=551.007,951; 261°54'23" e 8,89m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.564,935 e E=550.999,154; 238°18'05" e 24,82m até o ponto 5, de coordenadas N=7.502.551,89 e E=550.978,033; 228°52'01" e 18,23m até o ponto 6, de coordenadas N=7.502.539,901 e E=550.964,305; 242°35'48" e 15,22m até o ponto 7, de coordenadas N=7.502.532,898 e E=550.950,797; 256°45'43" e 13,04m até o ponto 8, de coordenadas N=7.502.529,912 e E=550.938,101; 269°09'53" e 22,23m até o ponto 9, de coordenadas N=7.502.529,588 e E=550.915,876; 284°24'50" e 18,97m até o ponto 10, de coordenadas N=7.502.534,310 e E=550.897,501; 299°05'16" e 14,96m até o ponto 11, de coordenadas N=7.502.541,584 e E=550.884,427; 308°24'02" e 7,07m até o ponto 12, de coordenadas N=7.502.545,974 e E=550.878,888; 314°13'38" e 8,05m até o ponto 13, de coordenadas N=7.502.551,587 e E=550.873,121; 322°53'45" e 12,44m até o ponto 14, de coordenadas N=7.502.561,505 e E=550.865,619; 333°01'14" e 12,51m até o ponto 15, de coordenadas N=7.502.572,654 e E=550.859,943; 343°08'26" e 14,23m até o ponto 16, de coordenadas N=7.502.586,277 e E=550.855,815; 352°46'00" e 14,79m até o ponto 17, de coordenadas N=7.502.600,944 e E=550.853,953; 9°20'34" e 15,93m até o ponto 18, de coordenadas N=7.502.616,662 e E=550.856,539; e 51°42'24" e 64,62m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 11.964,44 m² (onze mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Maury Dorta de Souza, Vera Lúcia dos Santos Dorta e/ou outros, situa-se entre as estacas 467+13,591 e 468+1,849, do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.502.671,772 e E=550.889,107, distante 25,93m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 468+1,849, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°41'49" e 8,29m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.666,480 e E=550.895,483; 231°43'17" e 29,79m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.648,028 e E=550.872,100; 36°55'49" e 18,06m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.662,463 e E=550.882,950; e 33°28'47" e 11,16m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 114,63 m² (cento e quatorze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D03-001, a área, que consta pertencer a Maury Dorta de Souza, Vera Lúcia dos Santos Dorta e/ou outros, situa-se entre as estacas 459+15,957 e 468+2,830, do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.502.758,934 e E= 550.997,778, distante 110,42m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 466+13,340, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'21" e 22,36m até o ponto 2, de coordenadas N=7.502.755,544 e E=551.019,878; 119°47'32" e 30,03m até o ponto 3, de coordenadas N=7.502.740,623 e E=551.045,939; 144°22'18" e 33,87m até o ponto 4, de coordenadas N=7.502.713,092 e E=551.065,670; 170°20'20" e 26,06m até o ponto 5, de coordenadas N=7.502.687,400 e E=551.070,043; 190°50'36" e 23,51m até o ponto 6, de coordenadas N=7.502.664,310 e E=551.065,620; 206°35'45" e 34,47m até o ponto 7, de coordenadas N=7.502.633,490 e E=551.050,190; 181°42'31" e 28,11m até o ponto 8, de coordenadas N=7.502.605,390 e E=551.049,352; 309°23'59" e 166,87m até o ponto 9, de coordenadas N=7.502.711,309 e E=550.920,403; 44°32'19" e 44,95m até o ponto 10, de coordenadas N=7.502.743,349 e E=550.951,931; 65°15'59" e 33,27m até o ponto 11, de coordenadas N=7.502.757,270 e E=550.982,151; e 83°55'20” e 15,72m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 12.672,65 m² (doze mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1° deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 68.462, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria de Gestão e Governo Digital para o Quadro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, os cargos providos constantes do Anexo inte­grante deste decreto.

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Governo e Relações Institucionais autorizada a proceder, mediante apos­tila, à retificação dos elementos informativos constantes do Anexo deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

*Caio Mario Paes de Andrade*

*Gilberto Kassab*

**A N E X O**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | REF. | E.V. | SQC | OCUPANTE | RG |
| Assessor Técnico II | 7 | N.U. | SQC-I | Augusto Sestini Moreno | 23.977.888-1 |
| Assessor Técnico II | 7 | N.U. | SQC-I | Bruna Cristine da Silva | 38.752.720-5 |
| Assessor Técnico III | 9 | N.U. | SQC-I | Evanildo Roberto Verona | 23.908.943-1 |
| Assessor Técnico III | 9 | N.U. | SQC-I | Miguel Pereira Prates | 37.227.712-3 |

DECRETO Nº 68.463, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos inte­grantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apos­tila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

*Marcello Streifinger*

*Eleuses Vieira de Paiva*

*Guilherme Muraro Derrite*

*Renato Feder*

*Caio Mario Paes de Andrade*

*Eduardo Alex Barbin Barbosa*

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

**A N E X O I**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF. | E.V. | SQC / SQF | OCUPANTE | RG | DO | PARA |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | N.E. | SQC-III | Simone Aparecida Lazaro Flausino | 23.911.227 | QSS | QCC |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Geovana de Oliveira Souza | 33.369.761-3 | QSSP | QPGE |
| Médico I | M-I | N.U. | SQF-II | Tania Aparecida Dias | 13.273.469-2 | QSS | QSAP |
| Executivo Público | 1 | N.U. | SQC-III | Eduardo Roberto de Souza | 25.386.877-X | QPGE | QSFP |
| Executivo Público | 3 | N.U. | SQC-III | Bruno de Oliveira Ferreira | 32.196.514-0 | QSE | QSFP |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Viviane Pacolla Silvati | 34.631.767-8 | QSE | QSFP |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Adriana Gomes Rigo | 22.520.637-7 | QSGGD | QSFP |
| Oficial Administrativo | 3 | N.I. | SQC-III | Patrícia Helena Rodrigues Versolato | 32.704.892-X | QSDS | QSFP |
| Executivo Público | 3 | N.U. | SQC-III | Guilherme Guimarães Pallerosi | 27.613.402-3 | QSDS | QSFP |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Anderson Luis Monteiro Teixeira | 19.210.973-X | QSGGD | QSSP |

**A N E X O II**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | REF. | E.V. | SQC | EX-OCUPANTE | RG | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO | PARA |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Vanessa Brito Silva | 24.290.926-7 | Exoneração | QPGE | QSSP |
| Executivo Público | 1 | N.U. | SQC-III | Ana Lucia Carvalho de Abreu | 10.765.202-X | Aposentadoria | QSFP | QPGE |
| Executivo Público | 1 | N.U. | SQC-III | Fernanda Pagan Rivaroli Centeno | 29.325.052-2 | Exoneração | QSFP | QSE |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Silvia Regina Sioli | 15.838.377 | Aposentadoria | QSFP | QSE |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Valdice Maria Rocha Pinto | 13.148.841-7 | Exoneração | QSFP | QSGGD |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Cleide Pires Correa Lobo | 19.495.532-1 | Falecimento | QSFP | QSDS |
| Executivo Público | 1 | N.U. | SQC-III | Antonio Becker Bispo | 5.741.055 | Aposentadoria | QSFP | QSDS |
| Oficial Administrativo | 1 | N.I. | SQC-III | Wanderley Gonçalves Baptista | 13.472.828 | Falecimento | QSSP | QSGGD |

DECRETO Nº 68.464, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

**Decreta:**

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 26.150.679,00 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

